



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.855 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE AGUDOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE AGUDOS objetivando o oferecimento do Cartão Vale Educação aos alunos da rede municipal de ensino fundamental do 1º ao 5º ano para a aquisição de material escolar e fortalecimento do comércio de Agudos.

Parágrafo Primeiro – O valor do Cartão Vale Educação fica estimado em R\$ 60,00 (sessenta reais) por aluno beneficiado.

Parágrafo Segundo – As compras deverão ser realizadas pelos alunos obrigatoriamente nas empresas localizadas no Município de Agudos/SP.

Parágrafo Terceiro – O serviço deverá ser operado pela ACIRA – FACESP e não terá nenhum custo ao Município pela administração dos referidos cartões.

Art. 2º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do referido Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de janeiro de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 22/01/2016

Pág. 28 Jornal JC-BURU